

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde, torna público a realização do processo de contratação de plano de saúde do tipo ambulatorial e odontológico neste Termo de Referência.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH concederá aos seus empregados lotados nas unidades de saúde geridas pelo Instituto plano de saúde ambulatorial e plano odontológico, de forma gratuita e não onerosa. São elas:

Hospital Materno Infantil – HMI;

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA e

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL

O plano de saúde e odontológico citados acima se aplicam tão somente aos empregados.

Os dependentes dos empregados poderão aderir ao plano de saúde e odontológico fornecido pelo EMPREGADOR, desde que arquem integralmente com os custos, mediante tabela de preços fornecidas pelo plano, conforme regras de cobertura e adesão para os dependentes dispostas no item 3.3 deste Termo de Referência - TR

O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência.

1 – JUSTIFICATIVA:

A contratação tem por objetivo oferecer aos funcionários, e aos seus dependentes, condições de assistência à saúde, visto que é fator diferencial na qualidade de vida dos mesmos e que propicia a tranquilidade necessária para o bom desenvolvimento das atividades laborais, o que favorece o baixo índice de absenteísmo. Além disso, oferecer um plano de saúde adequado que contribuirá

para a prevenção de doenças através de um plano de cuidado integrado e abrangente.

2 – OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de plano de saúde na modalidade ambulatorial e odontológico, devidamente regulamentado e registrado pela ANS – Agência Nacional de Saúde), para os funcionários (e seus dependentes) do Instituto de Gestão e Humanização – IGH lotados nas unidades sob sua gestão no estado de Goiás:

Hospital Materno Infantil – HMI;

**Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA e
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL.**

2.1 – Tipo de plano: ambulatorial e odontológico;

2.2 – Abrangência: atendimento ambulatorial e odontológico no município de Goiânia;

2.3 – Beneficiários e dependentes - consideram-se beneficiários dos DEPENDENTES do titular:

- a) Cônjuge;
- b) Companheiro (a), mediante certidão de união estável;
- c) Filhos (as), naturais ou adotivos com até 18 anos incompletos;
- d) Filhos naturais ou adotivos, solteiros, e até completarem 24 anos, desde que comprovadamente matriculados em curso secundário ou universitário;
- d) Menor que por força de decisão judicial, estiver na guarda ou tutela do titular.

2.4 – Estimativa de beneficiários:

- a) O número de beneficiários do contrato consta do anexo I, incluindo apenas os empregados, uma vez que não se pode quantificar os dependentes que eventualmente terão interesse em aderir ao plano, podendo ser alterado

mediante movimentações e alterações no quadro de funcionários e, conseqüentemente, dos seus dependentes.

2.5 - Acomodação:

Não se aplica ao plano ambulatorial e odontológico.

2.6 – Carência, inclusões e exclusões:

Usuários inclusos nas condições abaixo não precisarão cumprir carências, nem cobertura parcial temporária:

- a) Os titulares e/ou respectivos dependentes desde que requeiram, por escrito, a inclusão em até 30 dias da data de assinatura do contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência;
- b) Os titulares com seus respectivos dependentes, admitidos na vigência do contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência, até o prazo de 30 dias, contados da data de admissão;
- c) Os titulares e/ou dependentes que adquirirem condição de inclusão em decorrência de casamento, nascimento, adoção ou reconhecimento de paternidade, cuja comprovação e requerimento de inclusão no plano ocorram em até 30 dias do respectivo evento;
- d) Titulares que retornarem de licença sem remuneração, reintegração judicial e por maternidade, ordem judicial, cancelamento de demissão, retornos previdenciários, incluindo-se os seus dependentes, desde que requeiram a inscrição até 30 dias após o retorno da licença/afastamento.
- e) Nos casos de exclusão por solicitação do usuário, empregado ou dependente, faz-se necessário permissão para movimentação até o dia 5 do mês para que a exclusão seja feita no mês subsequente

2.7 - Faixa etária de distribuição de todos empregados:

MNSL – Maternidade Nossa Senhora de Lourdes			
FEMININO		MASCULINO	
IDADE	QUANTIDADE	IDADE	QUANTIDADE
18 ANOS	-	18 ANOS	-



19 A 23	1	19 A 23	2
24 A 28	14	24 A 28	5
29 A 33	32	29 A 33	7
34 A 38	35	34 A 38	7
39 A 43	27	39 A 43	4
44 A 48	13	44 A 48	6
49 A 53	13	49 A 53	4
54 A 58	7	54 A 58	1
MAIOR DE 59	4	MAIOR DE 59	1
TOTAL	146	TOTAL	37
TOTAL DE VIDAS			183

HMI			
FEMININO		MASCULINO	
IDADE	QUANTIDADE	IDADE	QUANTIDADE
18 ANOS	-	18 ANOS	-
19 A 23	23	19 A 23	11
24 A 28	56	24 A 28	17
29 A 33	103	29 A 33	36
34 A 38	105	34 A 38	27
39 A 43	104	39 A 43	28
44 A 48	94	44 A 48	25
49 A 53	57	49 A 53	18
54 A 58	32	54 A 58	6
MAIOR DE 59	16	MAIOR DE 59	4
TOTAL	590	TOTAL	172
TOTAL DE VIDAS			762

HEAPA			
FEMININO		MASCULINO	
IDADE	QUANTIDADE	IDADE	QUANTIDADE
18 ANOS	-	18 ANOS	-
19 A 23	19	19 A 23	3
24 A 28	38	24 A 28	11
29 A 33	67	29 A 33	14
34 A 38	49	34 A 38	21
39 A 43	66	39 A 43	25
44 A 48	52	44 A 48	10
49 A 53	30	49 A 53	8
54 A 58	14	54 A 58	4
MAIOR DE 59	5	MAIOR DE 59	2
TOTAL	340	TOTAL	98
TOTAL DE VIDAS			438



2.8 - Demitidos e Aposentados:

Rescindido o contrato de trabalho, cessará de imediato a cobertura do plano de saúde ambulatorial e odontológico fornecido, tanto para o empregado, como para seus dependentes que forem aderidos.

2.9 - Empregados afastados:

Os empregados afastados por qualquer motivo, permanecem com o vínculo ativo junto ao plano a ser contratado.

2.10 - Sinistralidade:

A operadora a ser contratada deverá apresentar e discutir periodicamente junto à contratante o relatório de sinistralidade abordando: maiores usuários, prestadores de maior incidência e sugestão de ações para melhorar a qualidade de vida de saúde dos seus empregados, obtendo impactos na redução de absenteísmos e aumento da assiduidade, podendo, em razão do quanto acima exposto, ocorrer alteração do valor do plano de saúde.

2.11 - Reajuste:

Em caso de renovação do contrato após 12 meses, o reajuste será calculado de acordo com a IPCA ((Índice de Preços ao Consumidor Amplo), previamente negociado e acordado entre as partes.

2.12 - Coparticipação:

a) Na hipótese da aplicação da coparticipação o valor máximo mensal a ser cobrado de cada beneficiário será limitado ao valor da mensalidade, independentemente da quantidade de consultas realizadas, sendo o valor que sobejar dividido em quantas parcelas foram necessárias, obedecendo ao limite mensal.

b) O valor da coparticipação caso seja necessário não poderá incidir sobre clínicas próprias da empresa a ser contratada.



c) A coparticipação poderá incidir somente em atendimento de consulta e pronto socorro da rede credenciada, limitando ao percentual máximo de 30% da folha de pagamento, respeitando os limites legais.

2.13 - Das obrigações assumidas durante a vigência do contrato.

2.13.1: A empresa a ser CONTRATADA obriga-se a disponibilizar ao CONTRATANTE os códigos das carteirinhas dos beneficiários até o primeiro dia de direito a utilização;

2.13.2: Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida na rede credenciada e/ou contratada (novos credenciamentos/descredenciamentos);

2.13.3: Visando a redução de absenteísmo, aumento da assiduidade e melhoria da qualidade de vida dos funcionários, a operadora deverá possuir estratégia para garantir o atendimento dos funcionários de modo preventivo, integrado e contínuo, que deve funcionar com processos regulatórios capazes de organizar o atendimento e o fluxo dos serviços nas redes de saúde. A porta de entrada para os serviços deverá ter como objetivo divulgar orientações sobre a prevenção de doenças e a promoção da saúde, solucionando possíveis agravos e direcionando os casos mais graves para níveis de atendimento especializado, sob os atributos: atenção ao primeiro contato, continuidade do atendimento, integralidade do serviço e coordenação (integração) do cuidado;

2.13.4: Efetuar as inclusões e exclusões dos beneficiários conforme indicação da CONTRATANTE;

2.13.5: Disponibilizar atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, para efeito de autorização de serviços e de informações sobre os serviços contratados;

2.13.6: Indicar um responsável (preposto) pela fiel execução do Contrato, que deverá, entre outras tarefas, reunir-se, sempre que solicitado, com a equipe de Recursos Humanos da CONTRATANTE;

2.13.7: Em caso de reintegração judicial de empregado com plano de saúde, a CONTRATADA se obriga a restabelecer o plano de saúde nas mesmas condições, sem carência.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 - O contrato a ser firmado com a empresa contratada poderá ser rescindido imediatamente, pela rescisão do contrato de Gestão e Operacionalização das Unidades sob a Gestão do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS, hipótese em que não ocorrerão punições de qualquer natureza.

4.2 - O contrato poderá ser rescindido antes de 12 meses, sem qualquer ônus, havendo por parte da CONTRATADA descumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

5. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1 - Teto Orçamentário das Propostas por faixa etária

Faixa Etária	Quantitativo Empregados	Teto por faixa etária
00-18	0	
19-23	59	
24-28	141	



29-33	259	
34-38	244	
39-43	254	
44-48	200	
49-53	130	
54-58	64	
59 ou mais	32	
VALOR TOTAL	1.383	

5.2 - Deverá, ainda, indicar, ao final, o valor total da proposta, conforme as informações acima expostas.

5.3 – O IGH não restará obrigado a assinar o contrato nas bases acima estabelecidas, se no decorrer do curso do presente processo seletivo ocorrer alteração do quantitativo de empregados, seja por que motivo for.

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Salvador, 17 de janeiro de 2022.